



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Itororó

1

Sexta-feira • 20 de Maio de 2022 • Ano • Nº 2910

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Itororó publica:

- **Errata - A Prefeitura Municipal de Itororó torna pública a retificação da publicação na edição nº 2860, de 24 de março de 2022 e edição nº 2884, de 20 de abril de 2022**
- **Republicação com correção- 8º Termo Aditivo ao Contrato Nº 160/2018**
- **Errata - A Prefeitura Municipal de Itororó torna pública a retificação da publicação na edição nº 2860, de 24 de março de 2022 e edição nº 2884, de 20 de abril de 2022**
- **Republicação com correção - 9º Termo Aditivo ao Contrato Nº 161/2018**
- **Errata - A Prefeitura Municipal de Itororó torna pública a retificação da publicação na edição nº 2860, de 24 de março de 2022 e edição nº 2884, de 20 de abril de 2022**
- **Republicação com correção - 8º Termo Aditivo ao Contrato Nº 162/2018**



**Se tá na Imprensa Oficial,  
o povo fica sabendo.**

Aqui se exercita o princípio da autonomia.  
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.  
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## **Erratas**

---

---



### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ**

*CNPJ: 13.752.993/0001-08*

**Rua Duque de Caxias, 165 - Centro**

**Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153**

[www.itororo.ba.io.org.br](http://www.itororo.ba.io.org.br) - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

#### **ERRATA**

A Prefeitura Municipal de Itororó torna pública a retificação da publicação na edição nº 2860, de 24 de março de 2022 e edição nº 2884, de 20 de abril de 2022

#### **Onde lê-se:**

O presente termo aditivo para reequilíbrio econômico-financeiro do contrato acresceu ao valor do objeto contratual mensal R\$ 95.684,88 (noventa e cinco mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).

#### **Leia-se:**

O presente termo aditivo para reequilíbrio econômico-financeiro do contrato acresceu ao valor do objeto contratual mensal R\$ 15.947,48 (quinze mil, novecentos e quarenta e sete reais e quarenta e oito centavos), totalizando o valor global de R\$ 95.684,88 (noventa e cinco mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).

Itororó-BA., 20 de maio de 2022.

Paulo Carneiro Rios  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ**

*CNPJ: 13.752.993/0001-08*

**Rua Duque de Caxias, 165 - Centro**

**Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153**

[www.itororo.ba.io.org.br](http://www.itororo.ba.io.org.br) - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

**8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 160/2018**

O **MUNICÍPIO DE ITORORÓ-Estado da Bahia**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 13.752.993/0001-08, com sede situada à Rua Duque de Caxias, 165, Centro, Itororó-BA., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR. PAULO CARNEIRO RIOS**, brasileiro, casado, portador do RG nº 0125990774 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 084.693.695-04, residente e domiciliado à Rua Rui Barbosa, 990, Centro, Itororó-BA, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **SUNSET ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 06.373.522/00011-15, situado a Rua Regis Pacheco, 634, centro, Barra do Choça-BA, neste ato representado pela sócia a Sra. Candice Nogueira Lima, portador do RG nº 1176590456 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 020.202.445-86, doravante denominada apenas **CONTRATADA** ajustam e acordam entre si o presente **TERMO ADITIVO Nº 008/2021** ao Contrato de nº **160/2018**, de acordo previsão legal contida no art. 65, b, da Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O aditivo do contrato em questão encontra amparo no artigo 65, inciso I, alínea "b" e parágrafo primeiro, do mesmo artigo, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

O presente termo aditivo para reequilíbrio econômico-financeiro do contrato acresceu ao valor do objeto contratual mensal R\$ 15.947,48 (quinze mil, novecentos e quarenta e sete reais e quarenta e oito centavos), totalizando o valor global de R\$ 95.684,88 (noventa e cinco mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de nº 160/2018, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo de Contrato.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo de contrato em caráter de excepcionalidade, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscrita.

Itororó-Bahia, 10 de fevereiro de 2022.

\_\_\_\_\_  
**PAULO CARNEIRO RIOS**  
Prefeito Municipal de Itororó-BA  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**SUNSET ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ**

*CNPJ: 13.752.993/0001-08*

***Rua Duque de Caxias, 165 - Centro***

**Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153**

[www.itororo.ba.io.org.br](http://www.itororo.ba.io.org.br) - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

**ERRATA**

A Prefeitura Municipal de Itororó torna pública a retificação da publicação na edição nº 2860, de 24 de março de 2022 e edição nº 2884, de 20 de abril de 2022

**Onde lê-se:**

O presente termo aditivo para reequilíbrio econômico-financeiro do contrato acresceu ao valor do objeto contratual mensal R\$ 53.432,28 (cinquenta e três mil, quatrocentos e trinta e dois reais e vinte e oito centavos).

**Leia-se:**

O presente termo aditivo para reequilíbrio econômico-financeiro do contrato acresceu ao valor do objeto contratual mensal R\$ 8.905,38 (oito mil, novecentos e cinco reais e trinta e oito centavos), totalizando o valor global de R\$ 53.432,28 (cinquenta e três mil, quatrocentos e trinta e dois reais e vinte e oito centavos).

Itororó-BA., 20 de maio de 2022.

Paulo Carneiro Rios  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ**

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153

[www.itororo.ba.io.org.br](http://www.itororo.ba.io.org.br) - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

**9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 161/2018**

O **MUNICÍPIO DE ITORORÓ-Estado da Bahia**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 13.752.993/0001-08, com sede à Rua Duque de Caxias, 165, Centro, Itororó-BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **PAULO CARNEIRO RIOS**, brasileiro, casado, portador do RG nº 0125990774 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 084.693.695 04, residente e domiciliado à Rua Rui Barbosa, 990, Centro, Itororó-BA, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITORORÓ-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 11.228.937/0001-35, com sede à Rua Duque de Caxias, 165, Centro, Itororó-BA, neste ato representado pela Gestora **ANA PAULA DA SILVA RIOS**, brasileira, casada, portadora do RG nº 0980579953 SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 033.290.445-86, residente e domiciliada à Rua Rui Barbosa, 990, Centro, Itororó-BA, de ora em diante denominada **CONTRATANTES**, e a empresa **SUNSET ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 06.373.522/00011-15, situado a Rua Regis Pacheco, 634, centro, Barra do Choça-BA, neste ato representado pela sócia a Sra. Candice Nogueira Lima, portador do RG nº 1176590456 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 020.202.445-86, doravante denominada apenas **CONTRATADA** ajustam e acordam entre si o presente **TERMO ADITIVO Nº 009/2021** ao Contrato de nº **161/2018**, de acordo previsão legal contida no art. 65, b, da Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O aditivo do contrato em questão encontra amparo no artigo 65, inciso I, alínea "b" e parágrafo primeiro, do mesmo artigo, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

O presente termo aditivo para reequilíbrio econômico-financeiro do contrato acresceu ao valor do objeto contratual mensal R\$ 8.905,38 (oito mil, novecentos e cinco reais e trinta e oito centavos), totalizando o valor global de R\$ 53.432,28 (cinquenta e três mil, quatrocentos e trinta e dois reais e vinte e oito centavos).

**CLÁUSULA terceira**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de nº 161/2018, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo de Contrato.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo de contrato em caráter de excepcionalidade, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscreta.

Itororó-Bahia, 10 de fevereiro de 2022

\_\_\_\_\_  
**PAULO CARNEIRO RIOS**  
Prefeito Municipal de Itororó-BA  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**ANA PAULA DA SILVA RIOS**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Itororó  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**SUNSET ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**  
CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ**

*CNPJ: 13.752.993/0001-08*

***Rua Duque de Caxias, 165 - Centro***

**Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153**

[www.itororo.ba.io.org.br](http://www.itororo.ba.io.org.br) - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

**ERRATA**

A Prefeitura Municipal de Itororó torna pública a retificação da publicação na edição nº 2860, de 24 de março de 2022 e edição nº 2884, de 20 de abril de 2022

**Onde lê-se:**

O presente termo aditivo para reequilíbrio econômico-financeiro do contrato acresceu ao valor do objeto contratual mensal R\$ 10.792,92 (Dez mil, setecentos e noventa e dois reais e noventa e dois centavos).

**Leia-se:**

O presente termo aditivo para reequilíbrio econômico-financeiro do contrato acresceu ao valor do objeto contratual mensal R\$ 1.798,82 (um mil, setecentos e noventa e oito reais e oitenta e dois centavos), totalizando o valor global de mensal R\$ 10.792,92 (Dez mil, setecentos e noventa e dois reais e noventa e dois centavos).

Itororó-BA., 20 de maio de 2022.

Paulo Carneiros Rios  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ**

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153

[www.itororo.ba.io.org.br](http://www.itororo.ba.io.org.br) - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

**8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 162/2018**

O **MUNICÍPIO DE ITORORÓ-Estado da Bahia**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 13.752.993/0001-08, com sede à Rua Duque de Caxias, 165, Centro, Itororó-BA., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **PAULO CARNEIRO RIOS**, brasileiro, casado, portador do RG nº 0125990774 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 084.693.695-04, residente e domiciliado à Rua Rui Barbosa, 990, Centro, Itororó-BA, e o **FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ITORORÓ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 13.960.922/0001-92, com sede à Rua Duque de Caxias, 165, Centro, Itororó-BA., neste ato representado pelo Gestor **SÉRGIO ALEX DOURADO BOTELHO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 0514536144 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 704.506.995-53, residente e domiciliado à Rua João Alves de Oliveira, 106, Centro, Itororó-BA, denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **SUNSET ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 06.373.522/00011-15, situado a Rua Regis Pacheco, 634, centro, Barra do Choça-BA, neste ato representado pela sócia a Sra. Candice Nogueira Lima, portador do RG nº 1176590456 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 020.202.445-86, doravante denominada apenas **CONTRATADA** ajustam e acordam entre si o presente **TERMO ADITIVO Nº 008/2021** ao Contrato de nº **162/2018**, de acordo previsão legal contida no art. 65, b, da Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O aditivo do contrato em questão encontra amparo no artigo 65, inciso I, alínea "b" e parágrafo primeiro, do mesmo artigo, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

O presente termo aditivo para reequilíbrio econômico-financeiro do contrato acresceu ao valor do objeto contratual mensal R\$ 1.798,82 (um mil, setecentos e noventa e oito reais e oitenta e dois centavos), totalizando o valor global de mensal R\$ 10.792,92 (Dez mil, setecentos e noventa e dois reais e noventa e dois centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de nº 162/2018, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo de Contrato.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo de contrato em caráter de excepcionalidade, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscrita.

Itororó-Bahia, 10 de Fevereiro de 2022.

\_\_\_\_\_  
**PAULO CARNEIRO RIOS**  
Prefeito Municipal de Itororó-BA  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ITORORÓ**  
**SÉRGIO ALEX DOURADO BOTELHO**  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**SUNSET ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**  
CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF: